



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 13 de Agosto de 2024 Ano XXVI Nº 6293

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000459-24.2024.8.06.0112.

1211- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
4º Classificado- Cadastro reserva	000359555	CICERO MANOEL DO NASCIMENTO	

Art. 2º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000387-37.2024.8.06.0112.

1317- PROFESSOR MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
01º Classificado- Cadastro reserva	000317311	ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000471-38.2024.8.06.0112.

1318- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
21º Classificado- Cadastro reserva	000305671	VALERIA DA SILVA LUCAS	

Art. 4º – O candidato relacionado no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 14 de agosto de 2024 até às 23:59 horas do dia 20 de agosto de 2024**.

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 5º- O convocado que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual- <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no dia **28 de agosto de 2024**, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressaltado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
 § 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
 § 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
 § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
 § 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Pósterio-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)

- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,

- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Ato nº 8243 de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 31/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2024, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE no processo nº 3000763-23.2024.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) CAROLAINÉ FERREIRA DOS SANTOS portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX1 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.351.903-XX classificado(a) em 24º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sendo sua remuneração mensal de R\$ 1.016,88 (mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para lotação na Secretaria Municipal de Administração-SEAD.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de agosto de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÉDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) CAROLAINÉ FERREIRA DOS SANTOS em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 31/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2024, sendo sua remuneração de R\$ 1.016,88 (mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÉDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) CAROLAINÉ FERREIRA DOS SANTOS que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAROLAINÉ FERREIRA DOS SANTOS

EMPOSSADO(A)

Ato nº 8244 de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 31/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2024, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte-CE no processo nº 3000454-02.2024.8.06.0112.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) CICERO GOMES GERMANO portador(a) do RG nº 30XXXXX8 SSPDS-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.202.123-XX classificado(a) em 01º lugar do cadastro reserva no Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Geografia, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) CICERO GOMES GERMANO em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocada por força do Edital de Convocação nº 31/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2024, sendo sua remuneração de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Geografia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) CICERO GOMES GERMANO que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO GOMES GERMANO

EMPOSSADO(A)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 60 /CGM, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com

vistas à apuração de responsabilidade pela suposta inexecução de contrato nº 2024.02.23-00038, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5º, Inciso IV da Lei nº 12.846/13; Art. 156 da Lei nº 14.133/2021; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 470/2024 – GAB/SEDUC para apuração de Responsabilidades quanto à interrupção da continuidade dos serviços do contrato nº 2024.02.23-00038.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, a ausência de interesse da empresa na realização dos serviços, causando prejuízo a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pela inexecução do contrato nº 2024.02.23-00038, por parte da empresa MM COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2024, destinados as escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 93.627, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 064/CGM, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação dos atos praticados pela Comissão Processante da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 002/2024-SESAU, abarcando a instauração até o encerramento da instrução, adota nova numeração bem como anuncia o julgamento do feito, ante o cumprimento dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5º, Inciso IV da Lei nº 12.846/13; Art. 156 da Lei nº 14.133/2021; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17 e Decreto Municipal nº 977, de junho de 2024;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5º, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações cometidas pelas empresas participantes de processos licitatórios e no curso do contrato;

CONSIDERANDO o ofício nº 162/2024, da Secretaria de Saúde, que encaminha o Processo Administrativo 02/2024-SESAU a qual tem por objeto a apuração de responsabilidade ante a inexecução contratual;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal nº 977, de junho de 2024, que definiu a competência de instauração dos processos administrativos em desfavor de empresas participantes de licitações ou contratadas perante esta municipalidade, por transgressões da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e aos certames e contratos regidos pela antiga lei 8666/93, bem como as vinculadas a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) devem ser instaurados e conduzidos pela Controladoria Geral Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO a superveniência da alteração de definição da autoridade competente para apurar e conduzir os feitos desta natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar todos os atos praticados pela Comissão Processante da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade 002/2024-SESAU pela suposta inexecução do contrato nº 2023.11.30.2;

CONSIDERANDO que o processo administrativo referido já se encontra maduro para julgamento;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR todos os atos já praticados pela Comissão Processante a época integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA pela suposta inexecução do contrato nº 2023.11.30.2-SESAU, garantindo sua validade.

Art. 2º - Diante do Decreto Municipal nº 977/2024, fica a Controladoria Geral Municipal, por meio da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, responsável pela condução de todos os processos administrativos, inclusive o mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Determino a adoção de nova numeração ao processo administrativo, passando a ser 0032/PAR, devendo ficar concluso para o julgamento final, conforme os trâmites legais e normativos vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de agosto de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

Controlador e Ouvidor Geral

PORTARIA Nº 0001/2022

SEDEST

PORTARIA Nº 0237/SEDEST, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Chamamento Público nº 0001/2024, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa COMERCIAL RL LTDA, CNPJ nº 15.408.077/0001-72, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de fornecedores de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RAFAEL SOUZA BARBOSA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX42 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº XXX.183.953-XX, servidor público municipal, investido no cargo

de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.01.23-0003, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da proteção social básica e cozinhas comunitárias, itens os quais derivam de desistência de fornecedores de processos anteriores de ata de registro de preço junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

Neste ato, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

RAFAEL SOUZA BARBOSA

Fiscal de contrato

Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria nº 200/2021

PORTARIA Nº 0251/SEDEST, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.07.25-0001, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ nº 50.912.234/0001-83, com a finalidade de contratação de empresa para confecção e fornecimento de Kits ´s para visitantes do Programa Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº 75XXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.07.25-0001, com a finalidade de contratação de empresa para confecção e fornecimento de Kits ´s para visitantes do Programa Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

Neste ato, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO

Fiscal de contrato

Diretor de Projetos

Portaria nº 173/2021

PORTARIA Nº 0252/SEDEST, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.08.05-0003, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.027.121/0001-46, com a finalidade de contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FRANCISCA IREVÂNIA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 05XXXXXXXXXX63 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.255.143-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor de Segurança Alimentar, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.08.05-0003, com a finalidade de contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

Neste ato, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

FRANCISCA IREVÂNIA DO NASCIMENTO

Fiscal de contrato

Diretor de Segurança Alimentar

Portaria nº 1079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0026/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0058/CGM

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA-ACDB, CNPJ nº 04.204.994/0001-19, representada pelo Sr. Francisco Pereira de Lira.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: FRANCISCO PEREIRA DE LIRA.

ENDEREÇO: R. Daniel Cordeiro das Neves, 130, Caldas, CEP 63.180-000, Barbalha-CE.

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0058/CGM, de 04 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 01 de agosto de 2024, fl. 08, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município – CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações, lei de anticorrupção e do Termo de fomento nº 2024.12.21, por parte da empresa Associação Civil para o Desenvolvimento de Barbalha, cujo objeto é o incentivo financeiro para a formalização de parceria para realização de iniciativa artísticas e culturais das mais diversas áreas, bem como, apoio às manifestações culturais e tradicionais em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas OSCs em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise de Plano de trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024/2025, com a celebração de Termo de fomento 2024.12.21.

Tendo em vista o ofício nº 765/2024/SECULT, oriundo da Secretaria de Cultura, ao qual científica suposta conduta do contratado violadora das cláusulas;

Identificando que foi constatado pelo referido setor alusivo, que a empresa Associação Civil para o Desenvolvimento de Barbalha, o descumprimento do que foi acordado no plano de trabalho de elaboração, execução e monitoramento para realização da ornamentação do Juaforró 2024;

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas ‘a’ a ‘g’ da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas

jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que estiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado
a) requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade e
b) defesa administrativa, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-
CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de agosto de
2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0025/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0057/CGM

EMPRESA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE
LTDA, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, representada pelo Sr. Ciro
Rayson Pereira Feitosa.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Sr. Ciro Rayson Pereira Feitosa.

ENDEREÇO 1: Rua Belo Tavares, s/n, cep 63.220-000, Abilio Unias,
Caririaçu, Ceará.

EMPRESA: MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
LTDA, CNPJ nº 11.093.169/0001-50, representada pelo Sr. Lisleno
de Deus Martins.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Sr. Lisleno de Deus Martins

ENDEREÇO 1: Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, cep 63.750-
000, Centro, Tamboril, Ceará.

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo
para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo
de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 0057/CGM,
de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de
2024, fl. 16, pela Controladoria e Ouvidor Geral do Município -
CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo

descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações e lei de
anticorrupção do edital convocatório do Pregão eletrônico nº
2023.07.26.1-SRP, por parte das empresas GMC COMERCIO DE
ALIMENTOS AÇUCARE LTDA e MARTCELL EQUIPAMENTOS
DE TELEFONIA LTDA, cujo objeto é o registro de preços para
futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos
destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino
pertencente à Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE. ' :

Tendo em vista o ofício nº 403/2024 - GAB/SEDUC,
oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitantes
violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e
eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na
tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

Identificando que foi constatado pelo referido setor alusivo,
que a empresa quando devidamente convocada para apresentação
das propostas finais, manteve-se omissa e não as enviou, causando
prejuízo ao andamento do processo;

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em
destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em
todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de
Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº
12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como os artigos 25 e 26 do
Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, ex vi:

“DOS ATOS LESIVOS À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à
administração pública, nacional ou
estrangeira, para os fins desta Lei, todos
aqueles praticados pelas pessoas
jurídicas mencionadas no parágrafo
único do art. 1º, que atentem contra o
patrimônio público nacional ou
estrangeiro, contra princípios da
administração pública ou contra os
compromissos internacionais assumidos
pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste,
combinação ou qualquer outro
expediente, o caráter competitivo de
procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

“Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013. Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório”

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve a defendente apresentar toda a prova que tiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 59/2024 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.11.10-0001 e seus termos aditivos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023; a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 17 de março de 2023, os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora ROSÁLIA PEREIRA MAIA, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenadora de Atendimento e Perícia, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.11.10-0001 e seus termos aditivos, celebrado entre este Órgão e a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.027.373/0001-87, vigência de 12 (doze) meses, com a finalidade de prestar serviços de locação de veículo automotor destinado a atender as necessidades do PREVIJUNO.

Art. 2º A servidora especialmente designada tem por atribuição acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.11.10-0001 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das omissões e incorreções observadas, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A fiscal do contrato será auxiliada pelos setores de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir

riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O Relatório de Execução Contratual conterà no mínimo, nos termos do Art. 12 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase em que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º O relatório da execução contratual, a ser emitido pela Fiscal do Contrato, é pré-requisito indispensável para autorização do pagamento da execução contratual e será assinado conjuntamente pelo fiscal e pelo responsável do setor a que se destina o serviço ou produto, os quais respondem solidariamente nos termos do §2º do Art. 8º da Lei nº 9.717/1998.

Parágrafo único. Os pagamentos dos contratos do PREVIJUNO serão liquidados somente após análise e atesto de regularidade do Relatório de Execução Contratual que deverá ser

juntado ao processo de pagamento correspondente, de acordo com o Art. 17 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, Ceará, 12 de agosto de 2024.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

Rosália Pereira Maia

Fiscal de Contratos

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos e diversos, destinados a realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.11-0001-SEMASP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa COSAMPA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão completa da iluminação pública do município de Juazeiro do Norte, incluindo obras de ampliação, reforma e melhoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, d) do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula Nona do Contrato nº 2023.12.1-0001-SEMASP. ACORDAM fica majorado para a importância de R\$ 4.578.815,88 (quatro milhões e quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) do contrato original.

Signatários: Darcya Monteiro Alves e Janio Keilthon Texeira Costa

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.07.04.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Prazo de Execução: 9 (nove) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.12-0001 referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de

Saúde e a empresa/pessoa física S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFICÍOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: Phillippe Agnis Pinheiro Barbosa e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFICÍOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços públicos de Juazeiro do Norte/

CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFICÍOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: Roberto Viana de Oliveira e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0007, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFICÍOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFICÍOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do Contrato Nº 01080124, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2024-CMJN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais e monocromáticas, em regime de comodato, incluindo recargas e manutenção preventiva e corretiva, exceto folhas de papel, destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME (ALFATECH), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua General Sampaio nº 357, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.034-070, inscrita no CNPJ Nº 12.196.922/0001-03, por sua representante legal, a Sra. Samara Diniz Alexandre, CPF Nº XXX.989.683-XX.

DOS VALORES CONTRATADOS:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/08/2024 e encerramento na data de 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VIEIRA NETO -
Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE-CE

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do Contrato Nº 26070224 decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2024-CMJN, cujo objeto é o Contratação de empresa para o fornecimento De material de limpeza destinados a higienização e conservação da sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE.

CONTRATADA: H. M. F. TAVARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Cícero Alves de Sousa, Nº 10, Bairro Novo Lameiro, Crato-CE, CEP: 63.111-020, inscrita no CNPJ Nº 49.739.898/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Hanna Marcela Felix Tavares, CPF nº XXX.402.553-XX.

DOS VALORES CONTRATADOS:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 26/07/2024 e encerramento na data de 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antônio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 de julho de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do Contrato Nº 01080124, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2024-CMJN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE.

CONTRATADA: V. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 42.260.702/0001-54, sediada na Rua Boa Vista, S/N, Centro, Araripe-CE, CEP: 63.172-000, neste ato representada pelo Sr. Valdenio Francisco da Silva, inscrita no CPF sob nº XXX.852.623-XX.

DO VALOR CONTRATADO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.658,47 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são 03 (três) meses, de 24/07/2024 até 24/10/2024, conforme cronograma físico-financeiro, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VIEIRA NETO -
Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE-CE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 223/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE,

ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MARIA DO SOCORRO SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 224/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FRANCO NERO QUIRINO DA SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 165/2024/SEDUC/PJN, DE 13 de Agosto de 2024

DESIGNA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NOS COMPONENTES CURRICULARES DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E MATERIAL SUPLEMENTAR VOLTADO PARA HABILIDADES SÓCIOEMOCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (1º AO 9º ANO) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes profissionais da educação para compor a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NOS COMPONENTES CURRICULARES DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E MATERIAL SUPLEMENTAR VOLTADO PARA HABILIDADES SÓCIOEMOCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (1º AO 9º ANO) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1-ARLETE SILVA XAVIER, matrícula nº 093 (Presidente)

2-MARIA ROCILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 0000997 (Membro)

3-ANA ALINE JUSTINO SOARES, matrícula nº 0108259 (membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

4-SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES, matrícula nº 0097403 (membro)

5-TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 0093225 (membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições contidas na Portaria de nº 060/2024/SEDUC/PJN, DE 02 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Agosto de 2024.

MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0278/2024



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>